LEI Nº2.652/2015

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 12.970,00, para os fins que especifica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor total de R$ 12.970,00 (doze mil e novecentos e setenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO		VALOR
02.07.03.08.243.0010.0.015 - CONVÊNIO COM A ESCOLA ESPERANÇA E VIDA		
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte Sicom: 100 - Vínculo: FIA	10.560,00
02.07.03.08.243.0010.0.018 - CONVÊNIO FUNDAÇÃO EDUC JOSÉ RUFFO BERNARDES		
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte Sicom: 100 - Vínculo: FIA	2.410,00
TOTAL		12.970,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO		VALOR
02.07.02.08.244.0010.2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Fonte Sicom: 100 - Vínculo: AS.SOC	12.970,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de Setembro de 2015.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal